



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1721/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação, através de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, de empresa especializada para a prestação de serviços de construção de quatro Conjuntos de Contemplação, destinados para uso público, na Praça Arthur Ritter de Medeiros (pontos indicados na Planta Baixa), conforme documentação em anexo.

1.2. O contrato deverá ter vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado. A prestação de serviço deverá ser conforme toda a documentação e fiscalização do Setor de Engenharia e Arquitetura do Município.

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	VALOR (TABELA SINAPI)
01	Praça Arthur Ritter de Medeiros	Construção de quatro Conjuntos de Contemplação, destinados para uso público na Praça Arthur Ritter de Medeiros.	R\$ 79.418,31

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de qualificar a infraestrutura da Praça Arthur Ritter de Medeiros, proporcionando à comunidade espaços adequados para contemplação, descanso e convivência social.

2.2. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, e pelas características do objeto da contratação, que a contratação seja realizada através de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA com critério de julgamento de menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 28, inciso II.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na construção de quatro Conjuntos de Contemplação, destinados para uso público, na Praça Arthur Ritter de Medeiros (pontos indicados na Planta Baixa).

3.2. Toda a concepção arquitetônica e técnica foi desenvolvida pelo Setor de Engenharia e Arquitetura Municipal, considerando as normas vigentes.

3.3. A execução da obra deverá ocorrer com isolamento adequado das áreas em construção, garantindo a segurança dos munícipes.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- 3.4.** A empresa contratada deverá facilitar a ação da fiscalização do Município na inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- 3.5.** A empresa contratada deverá cumprir as normas relativas ao serviço prestado e segurança do trabalho;
- 3.6.** A empresa deve ser responsável pela qualidade na prestação dos serviços, respondendo, de forma única e exclusiva, por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município;
- 3.7.** O pagamento será efetuado de forma parcelada, com controle através dos Boletins de Medição emitidos pelo Setor de Engenharia e Arquitetura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A contratação de empresa especializada para a prestação de construção de quatro Conjuntos de Contemplação, destinados para uso público, na Praça Arthur Ritter de Medeiros (pontos indicados na Planta Baixa), conforme documentação em anexo. O serviço é de natureza de obra de engenharia comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2.** O contrato deverá ter vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.
- 4.3.** Para a contratação pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 4.4.** A contratação será realizada por meio de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 28, inciso II.
- 4.5. Habilitação Jurídica**
- 4.5.1.** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.5.2.** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.5.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4.5.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

4.6.1. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Espumoso nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.6.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.6.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.6.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

4.7. Habilitação Técnica:

4.7.1. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

4.7.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.8. Habilitação Econômico-Financeira:

4.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

4.8.2. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a pelo menos 10% do valor estimado da contratação, conforme estabelecido no § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Obrigações das partes:

4.9.1. Obrigações da CONTRATANTE:

4.9.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do contrato;

4.9.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

4.9.1.3. Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4.9.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

4.9.1.5. Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

4.10.1. Obrigações da CONTRATADA:

4.10.1.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do instrumento de contratação direto e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;

4.10.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários e despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios;

4.10.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.10.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

4.10.1.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

4.10.1.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

4.10.1.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

4.10.1.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato;

4.10.1.9. A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional;

4.10.1.10. A empresa responsável pela execução compromete-se a realizar os serviços conforme as especificações e detalhamentos constantes nos referidos projetos, garantindo a qualidade, segurança e conformidade técnica em todas as etapas da construção;

4.10.1.11. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto contratado;

4.11. Condições de execução das obras:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4.11.1. A mão de obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de profissionais sem impedimentos legais e ou de saúde.

4.11.2. A obra e suas instalações deverão ser entregues completas, limpas e em condições de funcionar plenamente.

4.11.3. A empreiteira se responsabilizará por qualquer dano, acidente ou sinistro que venha a ocorrer na obra por falta de segurança, falta de equipamentos adequados tanto de trabalho quanto de segurança dos empregados.

4.11.4. A Contratada deverá ser responsável pelo uso de EPI's, dispondo-os dos mesmos para seus funcionários;

4.11.5. Todos os materiais, obras e serviços a serem empregados, ou executados, deverão atender ao exigido neste memorial, nos projetos elaborados, no contrato firmado entre as partes, nas ordens escritas da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e do fabricante do material.

4.11.6. Toda e qualquer modificação que acarrete aumento ou traga diminuição de quantitativos ou despesas, será previamente outorgada por escrito pela CONTRATANTE, após o pronunciamento da FISCALIZAÇÃO e só assim tomada em consideração no ajuste final de contas. Essas modificações serão medidas e pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato.

4.11.7. Os acréscimos cujos serviços não estejam abrangidos nos preços unitários estabelecidos no contrato serão previamente orçados de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

4.11.8. A fiscalização das obras e serviços será exercida pela CONTRATANTE, diretamente, e/ou através de Consultoria pela mesma credenciada. A existência da FISCALIZAÇÃO, não exime a responsabilidade integral, única e exclusiva do EMPREITEIRO, para com os trabalhos e obras adjudicados, nos termos do Código Civil Brasileiro.

4.11.9. O EMPREITEIRO deverá permitir a inspeção e o controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a execução das obras.

4.11.10. Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às especificações ou que difira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, será considerado inaceitável, ou não autorizado, devendo o EMPREITEIRO remover, reconstituir ou substituir, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer pagamento extra.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4.11.11. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, essa substituição somente poderá se dar mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular.

4.11.12. Os equipamentos a empregar deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, e serem adequados aos fins a que serão destinados.

4.11.13. Deverá ser previsto, em cada caso específico, o pessoal, equipamento e materiais necessários à administração e condução das obras.

4.11.14. A mão de obra a empregar deverá ser de primeira qualidade, de modo a permitir uma perfeita execução dos serviços e um acabamento esmerado dos mesmos.

4.11.15. Será obrigatório o uso, no canteiro de obras, de calçado apropriado ao tipo de serviço (botinas com solado resistente e com isolamento, botas de borracha de cano longo etc.), bem como o uso de proteção ocular adequada ao tipo de serviço.

4.11.16. Os trabalhos que exijam proteção das mãos devem ser realizados com luvas de segurança de material adequado ao tipo de serviço.

4.11.17. Será obrigatória a utilização de protetores respiratórios nos trabalhos que houver liberação de poeiras e de capacete em todo o canteiro de obras.

4.11.18. Ficará a cargo e responsabilidade da empresa contratada, devido ao tráfego de veículos e pedestres, no local da obra, a colocação de placas de sinalizações.

4.11.19. Deverá ser obrigatória pelo pessoal da obra, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, óculos e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

4.11.20. A segurança do trabalho poderá ser fiscalizada pelo Ministério do Trabalho.

4.12. Hipóteses de sanção

4.12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

4.12.1.1. Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato;

4.12.1.2. Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4.12.1.3. Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução total do contrato;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4.12.1.4. Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.13. Da extinção do contrato:

4.13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

4.13.2. A extinção do contrato poderá ser:

4.13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

4.13.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

4.13.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços contratados deverá ocorrer conforme os projetos e documentação em anexo, sendo:

5.1.1. Construção de quatro Conjuntos de Contemplação, destinados para uso público na Praça Arthur Ritter de Medeiros.

5.1.1.1. Inicialmente será realizada a limpeza da vegetação existente, promovendo a adequada preparação do terreno para a locação da obra. A calçada será executada com base em contrapiso armado, com utilização de malha metálica para reforço estrutural; Acabamento em revestimento porcelanato, padrão amadeirado, com acabamento natural sendo o modelo do revestimento será definido pelo setor de Engenharia e Arquitetura.

5.1.1.2. O pergolado será executado conforme especificações do projeto, Estrutura metálica com pintura na cor preto fosco com fixação realizada por meio de chumbadores metálicos diretamente no contrapiso.

5.1.1.3. Serão instalados postes de iluminação com as seguintes especificações: Modelo ornamental, conforme definido em projeto arquitetônico com iluminação com temperatura de cor 3000K (branco quente), Estrutura na cor preta, o mesmo deverá ser aprovado pelo setor de Engenharia e Arquitetura. Para fixação a execução de base em concreto com dimensões 40 x 40 x 30 cm. Previsão de infraestrutura com eletrodutos embutidos para passagem da fiação elétrica.



5.1.1.4. Serão instalados bancos conforme especificações abaixo: Modelo francês, com 1,50 m de comprimento com assento e encosto compostos por 7 régua de madeira de lei, acabamento em verniz protetor. A Fixação com parafusos galvanizados em estrutura em alumínio fundido na cor preta. Quantidade: 02 unidades por módulo. Os mesmos deverão ser aprovados pelo setor de engenharia e Arquitetura.

5.1.1.5. Serão instalados refletores para complementação da iluminação do espaço nos postes de iluminação existentes. Tecnologia LED, 100 w temperatura de cor verde, com resistência e umidade, cabo de entrada de energia protegido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6.2. A atividade de gestão e fiscalização não exclui, ou reduz a responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

6.3. A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme segue:

6.3.1. Gestor: Tarso dos Reis Fin, Engenheiro Civil – CREA/RS nº 257804.

6.3.2. Fiscal: Acácio Dolci Rosalen, Arquiteto e Urbanista – CAU A83054-2.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O objeto do contrato será recebido pela Administração Pública Municipal em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Tipos e Prazos de Recebimento:

7.2.1. Recebimento Provisório até 15 (quinze) dias úteis após a comunicação formal da contratada sobre a conclusão dos serviços. Será formalizado mediante vistoria técnica realizada pelo fiscal e gestor designado pela Administração, que avaliará se as etapas executadas atendem ao memorial descritivo, projetos arquitetônico, normas técnicas da ABNT e demais especificações, se todos os materiais empregados são de qualidade comprovada, conforme exigido no memorial, se as superfícies, pinturas,



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

pavimentações e estruturas apresentam acabamento esmerado, sem defeitos, fissuras ou irregularidades e se a obra está limpa, desimpedida e segura para uso, com retirada de entulhos e resíduos.

7.2.1.1. Sendo constatada alguma não conformidade, a contratada será notificada para corrigir os pontos apontados, no prazo estabelecido pela fiscalização, sendo o recebimento provisório adiado até a devida regularização.

7.2.2. Recebimento Definitivo até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório sem que tenham sido identificados vícios ocultos, falhas de funcionamento e/ou descumprimento das obrigações técnicas contratuais.

7.2.2.1. Com o recebimento definitivo, considera-se encerrada a responsabilidade contratual, exceto quanto à garantia legal e contratual da obra que será de 05 (cinco) anos.

7.2.2.2. A contratada deverá garantir a obra pelo prazo de 05 anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, sendo responsável por vícios estruturais e falhas que comprometem a funcionalidade e segurança da edificação.

7.2.2.3. Durante o prazo de garantia, eventuais defeitos deverão ser corrigidos sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Considerando que a presente contratação se refere à de empresa especializada para a prestação de serviços de construção de quatro Conjuntos de Contemplação, destinados para uso público, na Praça Arthur Ritter de Medeiros, visando atender a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município de Espumoso/RS, a medição será realizada de forma parcelada, conforme os Boletins de Medição emitidos pelo Setor de Engenharia e Arquitetura municipal.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a vistoria do fiscal e gestor de contrato, emissão do Boletim de Medição e a apresentação de Nota Fiscal, por depósito em conta corrente de titularidade da empresa contratada.

8.3. Após recebimento da nota fiscal, o expediente será encaminhado para que o fiscal do contrato ateste, e estando de acordo com as especificações solicitadas, será o expediente encaminhado para pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. A contratação, ora pretendida, deverá ocorrer por contratação através de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com fundamento no artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



9.2. A Pesquisa de Preço está refletida na Tabela SINAPI emitida pelo Setor de Engenharia e Arquitetura.

9.3. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA global, ou seja, um único item.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se o valor total da contratação correspondente a R\$ 79.418,31 (setenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais com trinta e um centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária anexa. Qual seja:

2090 - 4490.51

12. ANEXOS

12.1. Memorial Descritivo e Planta Baixa;

12.2. RRT;

12.3. Planilha Orçamentária;

12.4. Cronograma Físico-Financeiro;

12.5. Quadro de Composição do BDI;

12.6. Cotações;

12.7. Tabelas de Encargos Sociais sobre a mão-de-obra;

12.8. Dotação Orçamentária.

Espumoso/RS, 15 de junho de 2026.

Tarso dos Reis Fin
Engenheiro

Acácio Dolci Rosalen
Coordenador do
Departamento de Engenharia

Dania Nicolini Borghetti
Secretária de Educação,

Cultura e Turismo,
Dania Nicolini Borghetti
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TURISMO
Portaria nº 27.058/2025